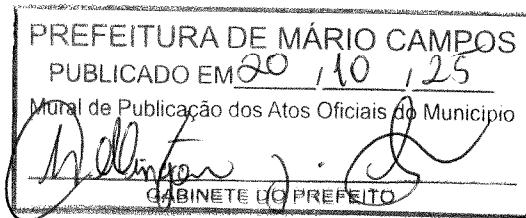




PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

LEI N° 958, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025



**Dispõe sobre a concessão de abono especial
em comemoração ao Dia do Servidor
Público aos servidores do Poder
Legislativo de Mário Campos e dá outras
providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono especial aos servidores da Câmara Municipal de Mário Campos, em parcela única, no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Parágrafo único. O abono especial previsto no caput do artigo 1º será concedido em espécie no mês de outubro de 2025.

Art. 2º. O abono especial a que se refere a presente lei não será incorporado aos vencimentos e benefícios dos servidores, bem como sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá de base para qualquer contribuição.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo de Mário Campos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 20 de outubro de 2025.

Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal